

*Termo de Cooperação Técnica, que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a UEG Araucária Ltda., na condição de **ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**, visando a utilização dos contratos firmados com Agências de Propaganda.*

A **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECS**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representado pelo seu titular Secretário de Comunicação Deonilson Roldo, portador do RG nº 2.021.385-0/PR

e

**UEG Araucária Ltda.**, doravante denominada “**UEGA**”, sociedade constituída sob a forma de Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.743.574/0001-85, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Erlon Caramuru Tomasi, e pelo Diretor Técnico, Flávio Chiesa;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.988, de 14/12/2010 e nas demais legislações federal e estadual aplicável à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a elaboração de plano de comunicação social para a **UEGA**, contratados através da SECS, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das Leis Federais nº 12.232/10, nº 4.680/05 e nº 8.666/93 e o disposto nos termos do Edital da SECS, Concorrência nº 01/2011, cujo objeto é a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de marketing e publicidade e o sub item 3.2.8, em que os serviços serão prestados com vistas a consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos da administração direta e das entidades a administração indireta do Poder Executivo Estadual, incluídas as empresas públicas, autarquias e sociedades de economia mista e sob a responsabilidade da SECS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global estimado do presente termo é de R\$ 42.168,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta e oito reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Além das demais obrigações assumidas sob este Termo de Cooperação, caberá também ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de marketing e publicidade, compreendendo:
  - a) o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna;
  - b) a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou

- instituições ou de informar o público em geral da UEGA, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais.
2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação da UEGA;
  3. Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEGA**

Além das demais obrigações assumidas sob este Termo de Cooperação, caberá também à UEGA:

1. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados na Cláusula Segunda;
2. Realizar os respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do Cronograma de Desembolso (Anexo II);
3. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
4. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
5. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado por meio de Termo Aditivo previamente aprovado pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência do presente Termo será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015. E estará limitada ao valor descrito na Cláusula Segunda, observando-se o disposto na Cláusula Nona.

O prazo para Elaboração de plano de comunicação social é de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

Para ambas as partes possibilita-se a denúncia unilateral deste acordo, por meio de notificação formal a ser encaminhada aos demais signatários, 30 (trinta) dias anteriores à data da rescisão.

A parte que por ventura vier rescindir o presente instrumento se compromete a encerrar qualquer ação de sua responsabilidade que esteja em curso, de modo a não prejudicar os direitos de terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhando, se necessário, de justificativa administrativa.



**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda, antes do término da vigência, sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

*E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.*

Curitiba, 29 de abril de 2015.

**Secretaria de Estado da Comunicação  
Social - SECS**

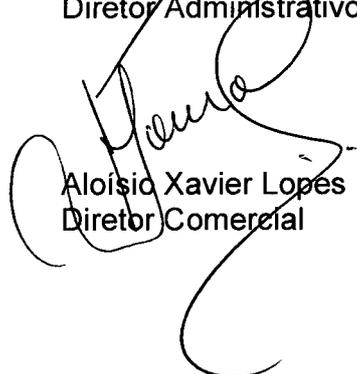


Deonilson Roldo  
Secretário de Comunicação Social

**UEG Araucária Ltda.**



Erlon Caramuru Tomasi  
Diretor Administrativo-Financeiro



Aloísio Xavier Lopes  
Diretor Comercial

**Testemunhas:**

Nome: Fabíola Maziero Sant'Anna  
CPF:



Nome: Talitha Weber Sestrem  
CPF: 056.693.439-64